



**Diário da Sessão n.º 030 de 24/10/01**

Passamos ao ponto seguinte dos nossos trabalhos: **“Adaptação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas portadoras de deficiência nos serviços e organismos da Administração Pública”**.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência.

**Secretário Regional Adjunto da Presidência** (*Francisco Coelho*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Uma brevíssima apresentação do diploma, ora em análise, que visa adaptar o Decreto-Lei 29/2001, o qual estabelece uma discriminação positiva a favor dos cidadãos portadores de deficiência ao nível do interesse público e da importância que esse emprego público tem em termos quantitativos e também da importância e simbolismo que o próprio Estado, como empregador dá nesta matéria o exemplo.

Há matérias de natureza e de correspondência orgânica, bem como de percentagem da quota de reserva para essa discriminação positiva, que são alvo do diploma base.

O diploma base foi alvo de um trabalho da Comissão que lhe introduz alguns aperfeiçoamentos técnicos e contempla inclusive algumas matérias como o próprio suporte em que o aviso de abertura pode ser elaborado.

Contempla igualmente como critério geral, em caso de igualdade de classificação, o facto de se um dos cidadãos for portador de deficiência, isso serve como critério geral de desempate, ficando em primeiro lugar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

O Governo Regional está plenamente de acordo com os aperfeiçoamentos técnicos que foram feitos pela proposta de substituição que nos chega da respectiva Comissão.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Barros.

**Deputado Francisco Barros (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Esta proposta que neste momento estamos a discutir é um exemplo claro daquilo que por vezes deve funcionar em termos de discriminação positiva, face a determinados grupos ou extractos populacionais.

De facto, a questão do estabelecimento de quotas de emprego para cidadãos portadores de deficiência, não só é um imperativo de ordem legal, como acima de tudo deve ser algo de ordem moral, no sentido de prestar solidariedade e cooperação com cidadãos com diferentes graus de deficiência que por vezes se vêem privados do acesso ao mercado de trabalho.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista, em tempo oportuno, em sede de comissão, apresentou uma proposta de substituição do diploma que mereceu, como consta do relatório da Comissão de Política Geral, o parecer unânime das forças políticas presentes e, como tal, é assumido pela própria Comissão como proposta de substituição à proposta de Decreto Legislativo Regional apresentada pelo Governo e que visa essencialmente dois aspectos:

O primeiro de natureza de forma que se prende com um melhor aperfeiçoamento e uma melhor adequação no preâmbulo da terminologia adequada e adaptada aquando da elaboração do mesmo;

O segundo, em termos de substância. Existe a introdução do nº 2 do artigo 2º que define, exactamente como há pouco foi referido pelo Secretário



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

Regional Adjunto, um critério de preferência em caso de igualdade na classificação de um concurso sobre qualquer outro critério ou sobre qualquer outra preferência legal, em termos de igualdade de classificação, da mesma forma que introduz um artigo 3º que tem a ver com o aviso de abertura do concurso, preferindo que o suporte ou os portes da forma como esse aviso de abertura de concurso podem ou devem ser feitos de modo a permitir o seu acesso para os cidadãos portadores de deficiência, nomeadamente um suporte Braille, no caso de um invisual, ou um suporte áudio ou de outra natureza, no caso de outro tipo de deficiência.

Da mesma forma é introduzido m novo artigo 5º que tem a ver com o processo de selecção e define que os técnicos especializados no acompanhamento de cidadãos portadores de deficiência, possam participar no processo de concursos, de modo a fazer a avaliação dos mesmos

Deste modo, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, naturalmente irá votar, na generalidade, a favor da Proposta de Decreto Legislativo Regional apresentada e a favor da proposta de substituição apresentada pela Comissão.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

A Proposta de Decreto Legislativo Regional que agora apreciamos é, sobretudo, uma adaptação de legislação nacional, mas visa introduzir, além da mera adaptação orgânica, alguma qualidade e especificidade no que diz respeito à integração de pessoas portadoras de deficiência no âmbito profissional, designadamente no acesso ao emprego nos serviços e organismos da Administração Pública.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

Portanto, é um projecto que se enquadra numa política de inclusividade social, neste caso profissional, de pessoas portadoras de deficiência, no qual o PSD se revê e apoia.

O Governo apresentou uma proposta com algumas deficiências técnicas, de menor monta, é certo, mas teve por parte da Comissão uma melhoria que não só foi feita ao nível técnico, como mesmo no alargamento de previsão e de medidas legislativas, com destaque especial para esta preferência legal, uma preferência específica no que diz respeito aos candidatos com deficiência que sempre que se verifique uma igualdade de classificação com outros não portadores de deficiência, esta preferência exerce uma prioridade ou está acima de qualquer outra preferência legal.

O processo de selecção também é, nesta proposta de texto de substituição, mais específico do que a solução da legislação nacional ou mesmo da proposta do Governo.

Seja como for o PSD está de acordo. Votará favoravelmente o texto de substituição e porque nos termos regimentais há uma discussão em simultâneo de um texto e de outro, fará a votação favorável do texto de substituição e irá abster-se na proposta do Governo sobre a mesma matéria.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português está de acordo com esta Proposta de Decreto Legislativo Regional e em conformidade irá votar favoravelmente.

Esta matéria, na nossa opinião, é importante e poderá permitir que pessoas com grau de deficiência igual ou superior a 60%, possam ter acesso à



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

função pública, nos organismos da Administração Regional, nos Institutos da Administração Regional e nos organismos da Administração Local.

No entanto, queria chamar a atenção para um aspecto que pensamos que tem importância, ou seja, a necessidade que estes preceitos legais sejam cumpridos e cheguem ao conhecimento da população interessada, ou seja, das pessoas com dificuldades.

Se não temos dúvidas nenhuma em relação à Administração Regional, porque a proposta vem do Governo – está aqui o Sr. Secretário – e porque não pomos em causa que através dos serviços da Administração Pública seja implementado este cumprimento da legislação, temos receio em relação à Administração Local.

A Administração Local está mais afastada daquilo que se passa a nível desta legislação.

Por outro lado, estou convencido que esta legislação a nível da Administração Local, mesmo na Região Autónoma dos Açores, já estava em condições de ser aplicada, porque o diploma nacional aplica-a imediatamente à Administração Pública do Estado e à Administração Local.

Por isso mesmo, estou convencido que qualquer autarquia que abriu concursos desde 3 de Fevereiro de 2001, poderia ter cumprido e talvez deveria ter cumprido a legislação nacional.

Tenho a impressão que isso não tem sido feito, e admito que não tenha sido com qualquer interesse negativo, mas muitas vezes por desconhecimento.

Ainda há alguns preconceitos em relação à capacidade de trabalho das pessoas que têm incapacidades. Esta é uma matéria que não podemos afastar do nosso pensamento.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

Por isso mesmo, penso que desta discussão o fundamental será chamar a atenção de todas as entidades, não só da Administração Pública Regional, mas também, porque no fundo é um empregador com uma grande capacidade de emprego, da Administração Pública Local, ara a necessidade de que esta legislação seja escrupulosamente cumprida.

Ela é necessária, é fundamental e não pode ser apenas mais um documento muito interessante e muito útil que todos nós vamos dar o nosso aval, mas que depois ficará apenas na nossa percepção de dever cumprido e isso é muito pouco.

Não nos esqueçamos que a partir desta aprovação, qualquer organismo, ao abrir um concurso para mais duas ou três pessoas, tem que dar preferência àqueles que têm incapacidades.

Por isso mesmo, penso que é fundamental que esta legislação chegue ao conhecimento de todos e que haja um esforço e uma vontade muito grande no sentido do seu cumprimento.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

**Deputado Paulo Gusmão (PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para dar conta que é com gosto que o CDS/PP apoiará também esta proposta.

Entendemos que é um passo importante na cidadania e que a igualdade que se procura é sempre essa mesma: tratar de forma diferente aquilo que não é igual, tratar positivamente.

Parece que este é um bom passo para isso e por isso apoiamos com gosto.

**Presidente:** Não havendo mais inscrições, gostaria de chamar a atenção dos Srs. Deputados para o seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

O artigo 148º do Regimento tem um esquema de votação que pode ser um pouco bizarro nesta situação concreta.

Se calhar nós fazíamos uma primeira votação na generalidade, o texto de substituição discutia-se na especialidade e votava-se a seguir, ou então fazemos uma votação sucessiva como diz o nº 2 desse mesmo artigo.

Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa.

**Deputado Francisco Sousa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membros do Governo:

Eu julgo que tem sido hábito nesta Casa, nestas circunstâncias, votar na generalidade a proposta que vai à Comissão e para a especialidade é utilizado o texto proposto na Comissão.

Jugo que essa é a forma que, não sendo o que está aqui escrito no Regimento, francamente, com todas as letras que cá estão, tem sido o hábito.

Nós não estamos contra a proposta do Governo. Apenas tentámos fazer uma melhoria de texto.

Se tivermos duas votações iguais, o que é que passa para a especialidade?

Este tem sido o entendimento da Casa e julgo que poderemos continuar a ter o mesmo entendimento, ou seja, votar na generalidade a proposta original e para a especialidade ter em conta o texto proposto pela Comissão, o que tem sido feito na minha Comissão ao longo de vários anos nesta Casa.

Proponho que seja esta a metodologia, se não houver qualquer oposição.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

Tendo em conta esse entendimento que resulta de uma prática, embora aqui o artigo específico seja confuso, revemos a nossa posição naquilo que tem sido tradicional nesta Casa em situações idênticas, votando favoravelmente na generalidade o diploma do Governo e na votação da especialidade o texto de substituição, embora fica esta chamada de atenção, o Regimento é confuso e naturalmente precisa de ser reavaliado numa futura revisão.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Jorge.

**Deputado Hernâni Jorge (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membros do Governo:

Um simples esclarecimento.

O artigo 161º é muito claro nesta matéria e a ordem de votação na especialidade é a seguinte:

propostas de eliminação

propostas de substituição, que é o caso e por aí fora.

O artigo 148º aplica-se no exame em Comissão.

**Presidente:** Esse não é o meu entendimento, até porque a Comissão pode sugerir ao plenário. Fala concretamente do plenário.

De qualquer forma eu considero que esta situação é mais razoável, porque realmente não é possível na prática, que se fizesse um exercício. Podíamos ter duas propostas que passavam e ficávamos sem saber qual é que deveria ser discutida na especialidade, porque aqui não há mais ou menos votos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membros do Governo:

Eu tenho a impressão que nesta Casa o preceituado no nº 2 do artigo 148º tem sido utilizado quando há várias propostas ou vários projectos sobre a mesma matéria.





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

Aí sim há que fazer a votação sucessiva em função daquilo que existe.

Aliás, temos o caso do Estatuto Político-Administrativo em que há sempre 4 projectos e depois surge sempre por parte da Comissão uma proposta alternativa.

Neste caso é diferente. Há apenas uma proposta e depois um projecto alternativo.

O projecto alternativo, Sr. Presidente, Srs. Deputados, não é votado na generalidade, porque esse é fruto de um inicial que apareceu, que é votado e que depois segue os seus trâmites na especialidade.

Esta é a interpretação que eu sempre tenho dado ao Regimento.

**Presidente:** Eu creio que isto tem que ser esclarecido numa próxima revisão que terá que ser feita.

Portanto, vamos passar à votação na generalidade da Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o sistema de quotas que emprego para as pessoas portadoras de deficiência nos serviços e organismos da Administração Pública.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Passemos à votação na especialidade.

Se houver acordo poria à discussão todos os artigos desta proposta de substituição que veio da Comissão.

*(Pausa)*



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

Não havendo objecção vamos votar os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da proposta de substituição.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º foram aprovados por unanimidade.

**Presidente:** Passemos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.